



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 002/2023

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no montante de R\$ 134.010,00 (cento e trinta e quatro mil e dez reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1.771, de 16/08/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022), voltada a “*perfuração de poço(s) tubular profundo(s) e ampliação de redes de abastecimento de água em comunidade(s) do interior do Município*”, objeto de repasse de recursos da União, modalidade Transferência Especial, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 134.010,00 (cento e trinta e quatro mil e dez reais)**, com a inclusão da seguinte meta/ação na LDO 2023 e LOA 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Função:	08.001.0017 – SANEAMENTO		
Subfunção:	08.001.0017.0511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Programa:	08.001.0017.0511.0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
Meta/Ação:	08.001.0017.0511.0010.1412 – PERFURAÇÃO DE POÇO(S) E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Justificativa:	Esta meta/ação tem por justificativa a “ <i>perfuração de poço(s) tubular profundo e ampliação de redes de abastecimento de água em comunidade(s) do interior do Município</i> ”, objeto de repasse de recurso da União, modalidade Transferência Especial, Fontes: 07062092 – Transferência Especial da União e 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.00.07062092 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	116.010,00
	3.44.90.51.00.00.00.00.05002000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	134.010,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 116.010,00 (cento e dezesseis mil e dez reais)**, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 07062092 – Transferência Especial da União.

II – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal em exercício.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 002/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Ainda em 2022 o Município foi contemplado com o repasse de recursos da União, modalidade transferência especial, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Pompeo de Mattos (Emenda nº 202236660001), voltado a perfuração de poço(s) tubular(es) profundo(s) e ampliação de rede(s) de abastecimento de água em comunidade(s) do interior, cujo valor já se encontra depositado em conta de titularidade do Município.

Realizado estudo geológico, verificou-se da viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e implantação de rede de abastecimento de água na comunidade de Alto Passa Sete, beneficiando, assim, moradores daquela localidade e arredores.

No entanto, para que possamos dar início ao processo de licitação e contratação do empreendimento, indispensável a inclusão de Meta/Ação na LDO 2023 e LOA 2023, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2023, prevendo tal Meta/Ação. Do contrário, haverão recursos disponíveis mas não dotações orçamentárias para empenho e liquidação das despesas, tendo, inclusive, o Município que restituir tais valores a União.

Informo, para tanto, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2022, proveniente de repasse da União, modalidade transferência especial, já depositado, por sinal, em conta bancária de titularidade do Município, sendo R\$ 116.010,00 na Fonte: 07062092 - Transferência Especial da União, e R\$ 18.000,00 na Fonte: 05002000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na Sessão Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e, assim, formalizarmos a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes (LDO e LOA), e, por consequência, darmos início ao processo de licitação e contratação do empreendimento que em muito contribuirá para o abastecimento de água da comunidade de Alto Passa Sete e arredores.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal em exercício.